EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2026

Edital nº 028/2026

Processo Licitatório nº 054/2026

Informação	Dados do certame
Abertura do processo	11 de novembro de 2026
Entrega dos envelopes	Até 27 de novembro de 2026, às 9h30
Sessão pública	27 de novembro de 2026, às 9h30, horário de Brasília
Local	Departamento de Licitação da Prefeitura de Uchoa, Avenida Pedro de Toledo, nº 1.011, Jardim Cidade Alta, Uchoa/SP, CEP 15890-364
Critério de julgamento	Menor preço por item
Regime e modo de disputa	Sistema de Registro de Preços. Modo aberto, com lances verbais.
Unidade requisitante	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural
Edital e esclarecimentos	www.uchoa.sp.gov.br | pregao@uchoa.sp.gov.br

1. OBJETO E REGIME DA LICITAÇÃO

1.1. O Município de Uchoa torna público que realizará pregão presencial para registro de preços visando à aquisição parcelada de CBUQ a quente, faixa C, massa asfáltica para aplicação a frio em sacos de 25 kg e cola de superfície aniônica em galões de 20 litros, para manutenção e recuperação das vias públicas e dos acessos ao Município, conforme o Anexo I.

1.2. O procedimento será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006 e pela regulamentação municipal aplicável, em especial o Decreto Municipal nº 623/2023, observadas as regras deste Edital.

1.3. A escolha da forma presencial foi motivada no despacho da autoridade competente, à vista do parecer do Controle Interno. Uchoa registrou 10.394 habitantes no Censo 2022 do IBGE e a sessão ocorrerá durante o período de transição previsto no art. 176, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. A sessão será registrada em ata e gravada em áudio e vídeo. A gravação será juntada aos autos, conforme o art. 17, §§ 2º e 5º, da mesma Lei.

1.4. A sessão será conduzida pela Pregoeira ou pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio designados em ato vigente juntado aos autos.

1.5. O Município de Uchoa é o órgão gerenciador, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural. Os quantitativos são máximos estimados. A ata

vincula os fornecedores às condições registradas e as aquisições serão efetuadas conforme a necessidade da Administração.

1.6. O licitante poderá cotar um ou mais itens. Para cada item disputado, a quantidade mínima a ser cotada corresponde ao quantitativo máximo indicado no Anexo I. Será desclassificada a proposta que ofertar quantidade inferior para o item, nos termos do art. 58, § 1º, do Decreto Municipal nº 623/2023. Será ofertado um único preço unitário por item, incluídos todos os custos de fornecimento, vedada a diferenciação de preço para o mesmo item por local de entrega, acondicionamento ou volume do pedido.

1.6.1. Sendo o Município de Uchoa o único contratante, fica dispensado o procedimento público de intenção de registro de preços, nos termos do art. 86, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 59, § 1º, do Decreto Municipal nº 623/2023.

1.6.2. As aquisições serão parceladas, conforme a demanda do Município e os limites registrados. A Administração não garante quantidade mínima por pedido ou contratação, nem a aquisição integral dos quantitativos registrados.

1.7. O valor global estimado é de R$ 765.853,34. O preço unitário final de cada item, após eventual negociação, deverá ser igual ou inferior ao respectivo preço unitário máximo indicado no quadro do Anexo I. O valor total da proposta será calculado conforme o item 5.2.

2. PUBLICIDADE, IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

2.1. O inteiro teor deste Edital e dos anexos será disponibilizado no site oficial da Prefeitura. O aviso será afixado no mural e o extrato será publicado no Jornal Oficial do Município regional. A versão física ficará disponível para consulta no Departamento de Licitação. A Administração juntará aos autos os comprovantes da divulgação.

2.2. A data da sessão pressupõe a observância do prazo mínimo de oito dias úteis para apresentação de propostas, contado da efetiva divulgação do Edital, conforme o art. 55, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021.

2.3. Qualquer pessoa poderá impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos até três dias úteis antes da sessão, pelo e-mail pregao@uchoa.sp.gov.br ou no protocolo da Prefeitura, no endereço do preâmbulo, de segunda a sexta-feira, das 8h às 14h, nos dias de expediente.

2.4. A resposta será divulgada no site oficial em até três dias úteis, limitada ao último dia útil anterior à abertura do certame. As retificações serão divulgadas pelos mesmos meios do Edital e observarão o prazo original, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas, conforme o art. 55, § 1º.

3. PARTICIPAÇÃO E TRATAMENTO FAVORECIDO

3.1. Poderão participar os licitantes cujo objeto social seja compatível com o fornecimento e que atendam às exigências deste Edital. Aplicam-se os impedimentos dos arts. 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021. A incidência de sanção será apreciada conforme a sua abrangência e vigência, mediante consulta aos cadastros oficiais.

3.2. Admite-se a participação em consórcio conforme o art. 15 da Lei nº 14.133/2021. Os consorciados apresentarão compromisso de constituição, indicação da empresa líder e documentos de habilitação de cada integrante. É vedada a participação isolada ou em mais de um consórcio no mesmo certame. Os integrantes responderão solidariamente e o vencedor deverá constituir e registrar o consórcio antes da formalização do ajuste. Admite-se cooperativa que atenda ao art. 16 da mesma Lei.

3.3. Os itens 01, 02 e 03 serão disputados em ampla concorrência, com participação das microempresas e empresas de pequeno porte que atendam às condições deste Edital.

3.4. Aplicam-se, quando cabíveis, a regularização fiscal e trabalhista e o empate favorecido previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, observados os limites e a declaração exigida pelo art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

3.5. Considera-se empate favorecido a proposta final de ME ou EPP até 5% superior ao menor preço, quando este não tiver sido ofertado por beneficiária. A mais bem classificada poderá ofertar preço inferior em até cinco minutos após a convocação. Em caso de recusa ou preclusão, serão convocadas as demais elegíveis, na ordem legal. Empates remanescentes seguem o art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

4. CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1. O representante apresentará, **fora dos envelopes**, **documento oficial com foto e prova de poderes**. O representante legal comprovará seus poderes pelo **ato constitutivo**. O **procurador** apresentará **instrumento de mandato com poderes suficientes**, podendo usar o Anexo III. Cada representante poderá atuar por um licitante.

4.2. Apresentar fora dos envelopes a **declaração de atendimento aos requisitos de habilitação e de ausência de impedimentos** (Anexo XI) e, para usufruir do tratamento favorecido, a **declaração de enquadramento** (Anexo IV). O Anexo V registra a **ciência individual da gravação da sessão pública**.

4.3. Para fins de aplicação do tratamento favorecido na sessão, será considerada a declaração do Anexo IV, apresentada na forma do item 4.2. A comprovação do enquadramento será examinada na fase de habilitação, conforme o item 7.7.2.

4.4. Os envelopes deverão estar fechados e identificados com o nome e CNPJ do licitante, o número do Pregão Presencial nº 020/2026 e a indicação "**Envelope nº 1 – Proposta comercial**" ou **"Envelope nº 2 – Habilitação".**

4.5. A entrega poderá ser feita pessoalmente ou por remessa que chegue ao Departamento de Licitação até a data e o horário do preâmbulo. A proposta escrita de licitante sem representante credenciado será considerada. Os atos que exijam atuação imediata na sessão deverão ser praticados por representante com poderes, observadas as regras legais de manifestação recursal.

4.6. A autenticidade de cópias e a verificação de assinaturas observarão o art. 12 da Lei nº 14.133/2021 e a Lei nº 13.726/2018. Irregularidades meramente formais serão avaliadas à luz da sua relevância e possibilidade de saneamento.

4.7. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar os atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou renunciar ao direito de recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.8. Eventuais falhas nos documentos apresentados que não venham a comprometer o certame, prejudicar terceiros e não impeçam de auferir os poderes do representante e o ramo de atividade, poderão ser relevadas a critério do Pregoeiro.

5. PROPOSTA COMERCIAL

5.1. A proposta conterá identificação, **CNPJ, endereço, telefone, e-mail, assinatura, item, descrição, quantidade, preço unitário e total, bem como validade mínima de 60 dias**. Poderá ser utilizado o modelo do Anexo II.

5.2. Os preços unitários serão apresentados em reais, com até quatro casas decimais. O valor total de cada item corresponderá ao preço unitário multiplicado pela quantidade, arredondado a centavos. Em divergência de cálculo, prevalecerá o unitário, desde que o saneamento preserve o conteúdo da oferta.

5.3. O preço deverá incluir tributos, transporte, frete, descarga e demais custos necessários. **Para o item 01 do Termo de Referência, indicar a usina produtora**. Para **os itens 02 e 03, indicar marca e fabricante e juntar as fichas técnicas** ao envelope da proposta.

5.4. A proposta abrangerá a integralidade dos custos necessários ao cumprimento dos direitos trabalhistas, mediante a declaração do Anexo VI, conforme o art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

6. SESSÃO PÚBLICA E JULGAMENTO

6.1. No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a Sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

6.2. O(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio verificarão à existência de sanções que impeçam a participação no certame, mediante consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

d) Relação de Apenados publicada no Diário Oficial do Estado através da pesquisa de Impedimento de Contratos/ Licitações no seguinte endereço eletrônico: (https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apenados).

6.2.1. Para a consulta de licitante pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

6.3. Identificada ocorrência em cadastro oficial, a Pregoeira verificará a identidade do sancionado, a natureza da sanção, sua vigência e sua abrangência. O impedimento de participar será declarado por decisão motivada e registrada em ata quando a sanção produzir efeitos sobre este certame.

6.4. A disputa ocorrerá por item, em modo aberto. Após a abertura das propostas escritas e a verificação de sua conformidade inicial, todos os licitantes classificados que estiverem regularmente representados serão convocados para ofertar lances verbais sucessivos, começando pelo autor da maior oferta válida e seguindo em ordem decrescente. Se houver empate na ordem de convocação, será realizado sorteio registrado em ata, exclusivamente para definir essa ordem. Cada lance deverá ser inferior à última oferta válida do próprio licitante e distinto dos valores já registrados. O licitante que declinar da rodada conservará sua última oferta e poderá ofertar novo lance se houver outra rodada. A etapa será encerrada quando, após convocação de todos os aptos, nenhuma nova oferta for apresentada. Em seguida, serão aplicados o tratamento favorecido e os critérios legais de desempate, quando cabíveis.

6.5. Encerrados os lances e aplicado o tratamento favorecido, será apurada a melhor oferta por item. Poderá haver negociação com o primeiro colocado e, se sua proposta permanecer acima do limite aceitável, com os demais, na ordem de classificação, conforme o art. 61 da Lei nº 14.133/2021.

6.6. A proposta será desclassificada quando incidir nas hipóteses do art. 59 da Lei nº 14.133/2021, mediante motivação em ata. A Administração poderá diligenciar para aferir conformidade ou exequibilidade. A conferência técnica considerará as fichas e a documentação prevista no Anexo I, com possibilidade de manifestação do setor requisitante.

6.7. O licitante provisoriamente vencedor deverá apresentar a proposta ajustada ao lance final, no prazo de dois dias úteis da convocação, prorrogável mediante justificativa aceita. A análise passará aos licitantes subsequentes se a oferta ou a habilitação da primeira colocada for rejeitada.

6.8. A identificação da usina do item 01 e as fichas técnicas dos itens 02 e 03 serão verificadas no julgamento da proposta, na forma do item 5.3 e do Anexo I. A diligência poderá esclarecer ou comprovar característica do produto originalmente ofertado, vedada a substituição do produto para sanar desconformidade. O projeto de dosagem do CBUQ será apresentado à fiscalização antes do primeiro fornecimento, conforme o item 5.3.1 do Anexo I. A decisão de aceitação ou desclassificação será motivada e registrada em ata.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Será examinado o envelope de habilitação do licitante vencedor de cada item, observada a ordem do art. 63 da Lei nº 14.133/2021. Os documentos deverão ser apresentados em nome do licitante, ressalvadas as certidões que abrangem matriz e filiais ou que, pela natureza do documento, sejam emitidas em nome da matriz.

7.2. **Habilitação jurídica.** Apresentar **registro empresarial ou ato constitutivo vigente, com as alterações ou consolidação e, quando aplicável, prova de eleição ou designação dos administradores e autorização exigida para a atividade**.

7.3. **Regularidade fiscal, social e trabalhista**. Apresentar **CNPJ**, **inscrição no cadastro estadual e/ou municipal de contribuintes**, se houver e pertinente à atividade, **regularidade perante** as **Fazendas Federal**, **Estadual e Municipal** do domicílio ou sede, **regularidade com a Seguridade Social e o FGTS**, certidão de débitos trabalhistas - **CNDT** e declaração sobre trabalho de menores, na forma do art. 68 da Lei nº 14.133/2021. Admite-se certidão positiva com efeitos de negativa.

7.4. **Qualificação econômico-financeira**. Apresentar **certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante**. A certidão deverá

estar dentro da validade ou, quando omissa, ter sido emitida até 90 dias antes da sessão. A recuperação judicial será apreciada conforme a Súmula nº 50 do TCESP, mediante apresentação do plano homologado e vigente, quando pertinente.

7.5. A Administração poderá consultar documentos oficiais e promover diligências nas hipóteses do art. 64 da Lei nº 14.133/2021. A complementação deve esclarecer condição existente na data pertinente, observadas as regras legais.

7.6. A **ME ou EPP** deverá apresentar os documentos fiscais e trabalhistas ainda que haja restrição. Declarada vencedora, terá cinco dias úteis para regularização, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, conforme o art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.7. **DO TRATAMENTO FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

7.7.1. A licitante enquadrada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que pretenda usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 deverá apresentar, no credenciamento, declaração assinada por seu representante legal, da qual conste que:

I – atende aos requisitos de enquadramento previstos no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e não incorre em nenhuma das hipóteses de impedimento previstas no § 4º do mesmo artigo;

II – no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados ultrapassem o limite de receita bruta máxima admitida para o enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.7.2. A condição de ME ou EPP deverá ser comprovada juntamente com os documentos de habilitação, mediante certidão simplificada da Junta Comercial, certidão do registro competente ou qualquer outro meio legal idôneo que comprove o enquadramento, independentemente da opção pelo Simples Nacional.

7.7.3. A falta da declaração ou da comprovação do enquadramento impede a fruição dos benefícios correspondentes. A licitante poderá disputar os itens em ampla concorrência, desde que atenda às demais exigências do edital.

8. RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. A intenção de recorrer do julgamento das propostas ou da habilitação deverá ser manifestada imediatamente na sessão, sob pena de preclusão. As razões e contrarrazões serão apresentadas em três dias úteis, observados os termos iniciais, a

fase recursal única e o efeito suspensivo previstos nos arts. 165 e 168 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Os recursos e contrarrazões poderão ser protocolados na Prefeitura ou remetidos ao e-mail pregao@uchoa.sp.gov.br . A decisão será disponibilizada aos interessados, assegurado acesso aos elementos necessários à defesa.

8.3. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo sobre o ato ou a decisão recorrida até a decisão final da autoridade competente, nos termos do art. 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.4. O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão recorrida. Caso não a reconsidere no prazo de três dias úteis, a autoridade encaminhará o recurso, com sua motivação, à autoridade superior, que decidirá no prazo máximo de dez dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
8.6. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e decididos os recursos, o processo seguirá à autoridade competente para as providências do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

9. ATA E CONTRATAÇÕES DECORRENTES

9.1. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar a ata em cinco dias úteis, admitida uma prorrogação por igual período, mediante pedido justificado durante o prazo e aceito pela Administração. Aplicam-se as regras de convocação dos remanescentes do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. A ata terá vigência de um ano a partir da assinatura, observadas as formalidades de divulgação, e poderá ser prorrogada por igual período quando comprovado o preço vantajoso e atendida a regulamentação aplicável.

9.3. Poderão ser registrados, por item, os licitantes remanescentes que aceitarem expressamente o mesmo preço e as condições do adjudicatário, observada a ordem de classificação. Os aceites serão registrados no processo e, quando houver, integrarão a Ata de Registro de Preços. Na ausência de aceite, a Ata identificará apenas o fornecedor adjudicatário do item.

9.4. As contratações serão formalizadas durante a vigência da ata, mediante contrato e, nas hipóteses legais, instrumento equivalente admitido pelo art. 95 da Lei nº 14.133/2021, com indicação do crédito e emissão de empenho. A dotação de 2026 compreende:

02 – Poder Executivo

08 – Obras e Serviços Municipais
15.451.0017.2033 – Coordenação e Manutenção dos Serviços Municipais
3.3.90.30 – Material de Consumo.

9.5. Os preços observarão a anualidade do reajuste pela variação do IPCA/IBGE, com data-base vinculada ao orçamento estimado em novembro/2026, conforme o art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133/2021 e o Anexo XII.

9.6. A Ata de Registro de Preços decorrente deste certame destina-se às contratações do Município de Uchoa. Não será admitida a adesão à Ata por órgãos ou entidades não participantes.

9.7. Os contratos decorrentes da Ata serão celebrados durante sua vigência e terão prazo próprio de até 12 (doze) meses, fixado no instrumento conforme o quantitativo contratado, o cronograma de fornecimento e a disponibilidade orçamentária. O término da Ata impede novas contratações com base nela. Os contratos já celebrados poderão ser executados até o término de sua vigência, dentro dos quantitativos contratados e observadas as condições do respectivo instrumento.

9.8. Durante a vigência desta Ata, é vedada ao Município de Uchoa, na condição de órgão participante do registro, a participação em outra ata com o mesmo objeto, ressalvada a hipótese em que a ata vigente tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, nos termos do art. 82, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. FORNECIMENTO, FISCALIZAÇÃO E PAGAMENTO

10.1. O fornecimento será parcelado, **em até cinco dias do recebimento de cada ordem**, observados os locais, os horários e os controles específicos do Anexo I. O CBUQ a quente será recebido no trecho indicado pela Secretaria, mediante pesagem e conferência de temperatura antes da descarga. A massa para aplicação a frio e a cola serão entregues no Almoxarifado Municipal.

10.2. A fiscalização, a substituição de materiais recusados, a medição, o recebimento definitivo e a liquidação seguirão o Anexo I. **O pagamento ocorrerá em até 30 dias úteis após a liquidação**, observadas a ordem cronológica aplicável e as retenções legais. A garantia de execução fica dispensada, conforme o Anexo I.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES

11.1. As condutas tipificadas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 sujeitam o responsável, conforme a gravidade e as circunstâncias, a advertência, multa, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade, na forma dos arts. 156 a 163 da mesma Lei, assegurados contraditório e ampla defesa.

11.2. O atraso injustificado sujeita o contratado a multa moratória de 0,5% por dia, até 10% do valor da parcela em atraso. A multa compensatória será de 10% do valor da parcela inadimplida em caso de inexecução parcial, ou de 10% do valor do ajuste em caso de inexecução total. Para recusa injustificada de formalização e demais infrações da fase licitatória, aplica-se multa de 5% sobre o valor da proposta ou da contratação correspondente ao item afetado. Observar os limites do art. 156, § 3º, e a conversão da multa moratória prevista no art. 162, parágrafo único.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Atos e decisões serão registrados nos autos. A sessão suspensa será retomada na data comunicada aos interessados e divulgada no site oficial. O calendário observará os dias de expediente do Município.

12.2. Integram este Edital os Anexos I a VII e IX a XII. Os modelos de declarações admitem documentos equivalentes com o mesmo conteúdo.

Uchoa/SP, 11 de novembro de 2026.

JOSÉ CLAUDIO MARTINS
Prefeito Municipal

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS ASFÁLTICOS

1. Objeto

1.1. Registro de preços para aquisição parcelada de materiais asfálticos destinados à manutenção e recuperação das vias públicas e das vias de acesso ao Município de Uchoa/SP. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural é a unidade requisitante.

1.2. O fornecimento inclui frete, transporte e descarga. A aplicação dos materiais será realizada pelas equipes municipais.

Item	Especificação	Unidade	Qtd. máxima
01	Massa asfáltica tipo CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), faixa C, fornecida a quente.	Tonelada	160
02	Massa asfáltica usinada a quente, com teor de betume entre 4% e 6%, com agregados pétreos, não emulsionada e modificada por polímeros para aplicação a frio, acondicionada em sacos de 25 kg.	Saco de 25 kg	8.000
03	Cola de superfície aniônica à base de polímeros e resinas sintéticas, concentrada para diluição em água, acondicionada em galões de 20 litros.	Galão de 20 L	300

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A aquisição visa melhorar a mobilidade urbana e as condições de circulação de veículos e pedestres. Os materiais serão usados em operações de tapa-buracos, correções pontuais e recuperação do pavimento afetado pelo tráfego, pelo desgaste e pelas condições climáticas.

2.2. A fundamentação e os quantitativos constam do Estudo Técnico Preliminar e do Documento de Oficialização da Demanda. O consumo varia conforme as condições das vias e a programação das equipes. O fornecimento sob demanda permite coordenar a entrega do CBUQ a quente com a aplicação e controlar o estoque dos produtos embalados.

3. CONDIÇÕES GERAIS E VIGÊNCIA

3.1. Os itens são bens comuns, com padrões de qualidade e desempenho definidos pelas especificações deste Termo de Referência e do edital.

3.2. A ata de registro de preços terá vigência inicial de 1 (um) ano, prorrogável por igual período mediante comprovação de preço vantajoso, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal aplicável. A vigência dos instrumentos decorrentes será estabelecida conforme a ata e o edital.

3.3. A Administração formalizará as aquisições durante a vigência da ata, conforme a demanda e a disponibilidade orçamentária, sem obrigação de aquisição integral.

4. REQUISITOS DO FORNECIMENTO

4.1. O fornecedor deverá observar a descrição dos itens, a proposta aceita e as normas técnicas aplicáveis. Para os itens 02 e 03, a proposta deverá identificar marca e fabricante e vir acompanhada da ficha técnica. Para o item 01, deverá identificar a usina produtora e fornecer, quando solicitado, documentação técnica da mistura para conferência da faixa especificada.

4.2. Os itens 02 e 03 deverão ser entregues em embalagens originais, fechadas, íntegras e identificadas com fabricante, lote, conteúdo, data de fabricação e validade, conforme aplicável. O fornecedor disponibilizará as instruções de uso e a ficha de segurança, quando aplicável.

4.3. O fornecedor deverá evitar perdas e derramamentos no transporte e na descarga. A Secretaria armazenará os produtos embalados conforme as orientações do fabricante e providenciará a destinação adequada dos resíduos.

4.4. Fica vedada a transferência da obrigação de fornecimento. **O fornecedor responde pelo transporte e pela descarga, inclusive se contratar frete de terceiros**.

4.5. Fica dispensada a garantia de execução contratual. O fornecedor responde pela conformidade dos produtos e pela substituição de materiais recusados.

5. MODELO DE EXECUÇÃO

5.1. O fornecimento será parcelado, mediante ordem emitida pela Secretaria após o empenho. A ordem será enviada por escrito e indicará itens, quantidades, local de entrega e contato para recebimento. O prazo máximo de entrega será de 5 (cinco) dias a partir do recebimento da ordem.

5.2. O item 01 será entregue diretamente no trecho de rua, avenida, estrada vicinal ou via de acesso no município de Uchoa/SP, indicado pela Secretaria. A data e o horário serão confirmados antes da expedição, dentro do prazo de entrega, para que a equipe municipal esteja disponível para a aplicação.

5.3. Transporte e controle de recebimento do CBUQ a quente. As condições a seguir aplicam-se ao item 01, observadas as disposições pertinentes da DNIT 031/2024–ES, com a Errata 1.

5.3.1. Antes do primeiro fornecimento, a contratada deverá apresentar à fiscalização o projeto de dosagem da mistura faixa C, com identificação do ligante (CAP), curva de temperatura e viscosidade, método de ensaio e temperaturas previstas para usinagem, chegada e compactação. A referência de chegada deverá ser tecnicamente justificada em função do traço e da perda térmica prevista entre a chegada, a descarga e o início da compactação. A Engenharia Municipal validará essas referências e as registrará antes da liberação do fornecimento. Qualquer alteração de traço ou ligante deverá ser previamente submetida à mesma verificação.

5.3.2. A aceitação de cada carga na chegada observará a tolerância de ±5 °C em relação à temperatura de referência de chegada vinculada à dosagem validada. A carga deverá apresentar condições térmicas para que a mistura permaneça na faixa de compactação prevista no traço após a descarga e o espalhamento. No controle da aplicação, a equipe municipal aferirá a temperatura de cada carga após o espalhamento, imediatamente antes da compactação, observada a tolerância de ±5 °C em relação à temperatura indicada no projeto.

5.3.3. A temperatura do CAP durante a produção e a execução da mistura deverá permanecer entre 107 °C e 177 °C. Para a definição das temperaturas de produção e compactação, a curva do ligante deverá seguir a subseção 5.4.4 da norma. Quando utilizado viscosímetro rotacional, as viscosidades de referência do CAP são de 0,15 a 0,19 Pa·s para a mistura e de 0,25 a 0,31 Pa·s para a compactação. Também se admite o método Saybolt-Furol conforme a mesma subseção. Durante a rolagem, deverão ser evitadas temperaturas da mistura inferiores a 145 °C.

5.3.4. O transporte será feito em caminhão basculante com caçamba metálica limpa, lisa e coberta por lona impermeável e térmica devidamente fixada, ou sistema equivalente que assegure proteção contra chuva, poeira, perda térmica e queda de material. O carregamento deverá evitar segregação. O fornecedor deverá planejar rota e tempo de permanência na caçamba para preservar a temperatura da mistura até o espalhamento. Fica vedado elevar a temperatura do CAP além do limite normativo para compensar o transporte.

5.3.5. Cada carga deverá ser acompanhada de comprovante de pesagem com identificação do veículo e peso líquido, além do registro de data, hora e temperatura da mistura na saída da usina. Na chegada ao local indicado, antes de autorizar a descarga, a fiscalização aferirá e registrará a temperatura interna da mistura de cada caminhão, mediante termômetro de penetração com haste metálica e calibração válida. A leitura será feita em ponto representativo, com a haste inserida cerca de 10 cm na mistura, respeitadas as instruções do instrumento e as condições de acesso seguro à carga. O

termômetro infravermelho poderá ser usado como apoio à triagem da superfície. O registro de aceitação será baseado na leitura por penetração.

5.3.6. O registro de recebimento deverá vincular a carga à ordem de fornecimento e identificar a placa do veículo, a usina, o lote, o peso líquido, os horários de saída e chegada, a temperatura de referência, a temperatura aferida e a decisão da fiscalização. A carga fora da tolerância de chegada, abaixo do mínimo de compactação do traço ou com crostas resfriadas, segregação visível ou contaminação será recusada integralmente. A fiscalização registrará o motivo e aplicará o procedimento de retirada e substituição do item 7.3.

5.3.7. A Secretaria confirmará com o fornecedor as condições do trecho antes da expedição. Em dias de chuva ou com a superfície molhada, a operação deverá ser suspensa e a entrega reprogramada. A produção, o transporte e a aplicação observarão temperatura da superfície da pista superior a 10 °C. Para camadas com espessura inferior a 3 cm, a superfície deverá estar acima de 15 °C no momento da aplicação. A equipe municipal registrará a temperatura da superfície antes do espalhamento e suspenderá a aplicação caso as condições térmicas ou climáticas comprometam a execução.

5.4. Os itens 02 e 03 serão entregues no pátio do Almoxarifado Municipal, Avenida Floriano Peixoto, nº 1.022, Uchoa/SP, das 7h às 15h. A conferência abrangerá contagem, integridade das embalagens e identificação dos lotes.

5.5. O fornecedor deverá comunicar eventual impedimento assim que dele tiver conhecimento, com indicação do motivo e previsão de atendimento. A Secretaria registrará a decisão sobre a reprogramação. A nota fiscal deverá identificar a ordem e discriminar os itens, as unidades e as quantidades fornecidas.

6. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1. Após a designação formal, o gestor acompanhará os pedidos, os saldos e as providências relacionadas às ocorrências. O fiscal verificará o cumprimento dos prazos, as quantidades e a conformidade dos materiais, registrará ocorrências e notificará o fornecedor quando houver irregularidade.

6.2. As ordens, notificações e demais comunicações que produzam efeitos sobre o fornecimento serão formalizadas por escrito, admitido o meio eletrônico.

7. RECEBIMENTO MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência inicial do material e dos documentos. O CBUQ será conferido no local de aplicação antes da liberação para uso.

7.2. O recebimento definitivo ocorrerá em até 15 (quinze) dias do recebimento provisório, mediante registro da conformidade do fornecimento. A Administração poderá prorrogar esse prazo, mediante justificativa, quando forem necessárias verificações complementares.

7.3. O fornecedor deverá retirar e substituir, às suas expensas, o material em desacordo em até 5 (cinco) dias da notificação. A substituição de CBUQ será agendada com o fiscal, dentro desse prazo. O recebimento preserva a responsabilidade do fornecedor pelos vícios ou defeitos do material.

7.4. A medição será feita pelo peso líquido recebido do item 01 e pelas unidades aceitas dos itens 02 e 03. Eventual controvérsia sobre quantidade ou qualidade observará a disciplina da parcela incontroversa do art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

7.5. A liquidação ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da nota fiscal regular e o atesto, admitida prorrogação justificada por igual período. O fornecedor deverá corrigir eventuais inconsistências na cobrança.

7.6. O pagamento ocorrerá por ordem bancária em até 30 (trinta) dias úteis da liquidação, observadas as retenções legais e a ordem cronológica aplicável. Em caso de atraso imputável à Administração, os valores serão atualizados pelo INPC entre o vencimento e o pagamento efetivo. Fica vedada a antecipação de pagamento.

8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR E HABILITAÇÃO

8.1. A seleção ocorrerá por pregão, pelo sistema de registro de preços, com julgamento pelo menor preço por item e adjudicação por item. A proposta deverá incluir todos os custos de fornecimento, inclusive frete e descarga.

8.2. A forma presencial foi motivada no despacho da autoridade competente. A sessão será registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, com juntada da gravação aos autos, conforme o art. 17, §§ 2º e 5º, da Lei nº 14.133/2021.

8.3. O edital especificará os documentos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira. A análise da proposta verificará a correspondência dos produtos ofertados com as especificações deste Termo.

9. ESTIMATIVA DO VALOR

9.1. A estimativa foi elaborada com os preços médios da pesquisa com empresas do ramo de atividade, conforme cotações e demonstrativo do processo.

Item do TR	Qtd. máxima	Preço unitário de referência	Subtotal oficial
01 – CBUQ	160 t	R$ 845,6667	R$ 135.306,67
02 – Massa a frio	8.000 sacos	R$ 26,1933	R$ 209.546,67
03 – Cola de superfície	300 galões	R$ 1.403,3333	R$ 421.000,00
Total global			R$ 765.853,34

9.2. O valor global estimado é de R$ 765.853,34, conforme o mapa municipal. Os valores de referência e subtotais devem reproduzir o mapa oficial, que utiliza até quatro casas decimais para os valores unitários.

9.3. Para o exercício de 2026, estima-se o consumo de 20 toneladas de CBUQ, 1.000 sacos de massa de 25 kg e 30 galões de cola de 20 litros, no valor de R$ 85.206,66. Esses quantitativos integram a estimativa total de 12 meses.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As aquisições de 2026 observarão a classificação 02 / 08 / 15.451.0017.2033 / 3.3.90.30, com indicação do crédito na formalização da despesa. Para 2027, serão observadas as dotações e a disponibilidade orçamentária do respectivo exercício.

Uchoa/SP, 11 de novembro de 2026.

JOSÉ CLAUDIO MARTINS
Prefeito Municipal

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Razão social _____ CNPJ _____

Endereço _____

Telefone _____ E-mail _____

E-mail para recebimento de ordens de fornecimento _____

Objeto: registro de preços visando à aquisição parcelada de CBUQ a quente, faixa C, massa asfáltica para aplicação a frio em sacos de 25 kg e cola de superfície aniônica em galões de 20 litros, para manutenção e recuperação das vias públicas e dos acessos ao Município.

Item	Descrição resumida	Qtd.	Marca, fabricante ou usina	Unitário (R$)	Total (R$)
01	CBUQ a quente, faixa C	160 t			
02	Massa para aplicação a frio	8.000 sacos			
03	Cola de superfície aniônica	300 galões			

Validade da proposta _____ dias, observado o mínimo de 60 dias. Os preços incluem todos os custos de fornecimento, inclusive frete e descarga. A identificação do produto e a documentação técnica seguem o item 5 do Edital.

Local e data _____

Nome, cargo e assinatura _____

Representante legal ou procurador

ANEXO III - PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

A empresa _____, CNPJ _____, representada por _____, documento de identidade, cargo, nomeia e constitui _____, documento de identidade _____, para representá-la no Pregão Presencial nº 020/2026. Confere poderes para apresentar documentos e propostas, ofertar lances, negociar, manifestar intenção de recorrer, apresentar ou renunciar a recursos e praticar os demais atos pertinentes ao certame.

Local e data _____

Nome, cargo e assinatura _____

Outorgante

ANEXO IV - DECLARAÇÃO PARA ME EPP OU EQUIPARADA

A empresa _____, CNPJ _____, declara, sob as penas da lei, que se enquadra como [ ] ME [ ] EPP [ ] equiparada legalmente, atende aos requisitos da Lei Complementar nº 123/2006 e pretende usufruir do tratamento favorecido. Declara ainda que, no ano-calendário do certame, os contratos celebrados com a Administração Pública, somados, não extrapolam o limite legal de receita bruta para enquadramento como EPP, observado o art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021.

Local e data _____

Nome, cargo e assinatura _____

Representante legal ou procurador

ANEXO V – TERMO INDIVIDUAL DE CIÊNCIA DA GRAVAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA

Eu xxxxxxxxxxxxxxxxxx (DEVE SER PREENCHIDO EM NOME DO REPRESENTANTE PRESENTE NA SESSÃO), portador do RG nº xxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF nº xxxxxxxxxxx , neste ato representando a empresa xxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ xxxxxxxxxxxxx, AUTORIZO à Prefeitura Municipal de Uchoa, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, o uso de minha imagem e som da voz em caráter institucional, sem fins lucrativos, registrados no âmbito do Pregão nº. 020/2026.

A presente autorização é concedida a título gratuito, podendo as gravações de áudio e vídeo ser transmitidas pelos meios de comunicação oficiais do Município de Uchoa, plataformas digitais e de outras instituições governamentais, ou ainda, fixada sua imagem em qualquer veículo (publicações, TV e internet, com todas as ferramentas e tecnologias existentes e que venham a existir) por todo território nacional e internacional, no todo ou em parte, podendo ser reexibido a qualquer tempo, como acervo do Município, em cumprimento das disposições previstas nas Lei n.º 14.133/2021, com as ressalvas e formalidades expressas na Constituição Federal, Código Civil Brasileiro e nas Leis n.º 13.709/2018 e n.º 12.527/2011. Em caráter definitivo, o presente instrumento obriga as partes por si e por seus sucessores a respeitarem integralmente os termos e condições estipuladas.

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro.

Local e data _____

Nome, cargo e assinatura _____

Representante legal ou procurador

ANEXO VI - DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa _____, CNPJ _____, declara, sob as penas da lei, que observa o art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal quanto ao trabalho de menores. Declara cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social, quando aplicáveis, e que sua proposta compreende a integralidade dos custos necessários ao cumprimento dos direitos trabalhistas aplicáveis, nos termos do art. 63, incisos I e IV e § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

Local e data _____

Nome, cargo e assinatura _____

Representante legal ou procurador

ANEXO VII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata nº ____/2026 | Processo nº 054/2026 | Pregão Presencial nº 020/2026

O Município de Uchoa, CNPJ nº 45.111.952/0001-10, representado pelo Prefeito JOSÉ CLAUDIO MARTINS, registra os preços do fornecedor _____, CNPJ _____, endereço _____, representado por _____, conforme o Edital nº 028/2026 e a proposta adjudicada.

1. OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

1.1. Registro de preços para o fornecimento parcelado dos materiais asfálticos descritos no Anexo I do Edital, que integra a presente ata com a proposta adjudicada e, quando houver, a relação dos fornecedores remanescentes que aceitarem o preço e as condições do adjudicatário.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade máxima	Preço unitário	Valor total
____	____	____	____	____	____

2. VIGÊNCIA E FORMALIZAÇÃO DAS AQUISIÇÕES

2.1. A ata terá vigência de um ano, contado da assinatura, observadas as formalidades de divulgação. A prorrogação por igual período dependerá de comprovação da vantajosidade e observância da regulamentação aplicável.

2.2. O Município de Uchoa é o órgão gerenciador, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural. O registro não obriga o Município a adquirir todo o quantitativo. As contratações serão formalizadas durante a vigência da ata, conforme demanda, disponibilidade orçamentária e art. 95 da Lei nº 14.133/2021. A quantidade registrada constitui o limite máximo de contratação por item. As aquisições serão realizadas conforme a demanda do Município, sem garantia de quantidade mínima por pedido ou contratação.

2.3. A Ata destina-se ao atendimento das demandas do Município de Uchoa. É vedada a adesão por órgãos ou entidades não participantes, conforme o item 9.6 do Edital.

2.4. Os contratos decorrentes desta Ata deverão ser celebrados durante sua vigência e terão prazo próprio, conforme o item 9.7 do Edital. O término da vigência da Ata não interrompe a execução das obrigações assumidas nos contratos já celebrados. A prorrogação da Ata não prorroga automaticamente os contratos dela decorrentes.

2.5. Durante a vigência desta Ata, é vedada ao Município de Uchoa, na condição de órgão participante do registro, a participação em outra ata com o mesmo objeto, ressalvada a hipótese em que a ata vigente tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, nos termos do art. 82, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. EXECUÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

3.1. Aplicam-se os requisitos técnicos, locais, prazos, forma de medição, regras de recebimento e pagamento do Anexo I do Edital. O fornecedor manterá as condições de habilitação e informará tempestivamente eventual impedimento à entrega.

3.2. O prazo de entrega será de até cinco dias do recebimento da ordem. A substituição de material recusado ocorrerá em até cinco dias da notificação, às expensas do fornecedor. A fiscalização registrará as ocorrências e verificará a conformidade antes do recebimento.

3.3. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural emitirá as ordens de fornecimento relativas às contratações formalizadas. Cada ordem indicará o item, a quantidade, o local de entrega, a identificação do contrato ou instrumento equivalente e o contato da fiscalização. A ordem será enviada ao endereço eletrônico informado pelo fornecedor ou por outro meio que permita comprovar seu recebimento. O prazo de entrega será contado desse recebimento.

3.4. Para o CBUQ a quente, a Secretaria confirmará as condições do trecho antes da expedição. Havendo chuva, pista molhada ou outra condição que impeça a aplicação nos termos do Anexo I, a fiscalização registrará a ocorrência e comunicará ao fornecedor a reprogramação da entrega. O período de suspensão por motivo alheio ao fornecedor, devidamente registrado, não será computado como atraso imputável a ele.

3.5. O órgão gerenciador manterá controle do saldo de cada item, com registro dos quantitativos contratados, entregues, recusados e, quando cabível, cancelados. A reposição de material recusado será vinculada à ordem original e não implicará novo abatimento no saldo da Ata. É vedado acrescentar quantitativos aos itens registrados nesta Ata durante sua vigência. Eventuais alterações dos contratos dela decorrentes observarão a legislação aplicável e serão formalizadas no respectivo instrumento.

4. REAJUSTE, REVISÃO E NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS

4.1. Os preços registrados poderão ser reajustados pela variação acumulada do **IPCA/IBGE**, observado o interregno mínimo de doze meses, contado da data-base do orçamento estimado, **novembro de 2026**. Os reajustes subsequentes observarão a periodicidade anual, contada dos efeitos financeiros do reajuste anterior.

4.2. Se o preço registrado se tornar superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador instruirá os autos com pesquisa de preços e convocará o fornecedor para negociar sua redução. Frustrada a negociação, serão adotadas as providências previstas na cláusula 5, observados o Decreto Municipal nº 623/2023 e, quando houver fornecedores remanescentes registrados para o item, a respectiva ordem de classificação.

4.3. O fornecedor poderá solicitar a revisão do preço registrado mediante requerimento fundamentado, acompanhado da documentação que comprove o fato superveniente, a alteração dos custos e seu impacto sobre o fornecimento. O órgão gerenciador analisará a documentação, confrontará os valores com os preços de mercado e submeterá o pedido à decisão motivada da autoridade competente. O protocolo do pedido não suspende, por si só, as obrigações já assumidas.

4.4. A alteração do preço registrado será formalizada nos autos e divulgada pelos meios aplicáveis. Os efeitos sobre os contratos já celebrados serão avaliados no respectivo instrumento. A atualização monetária por atraso de pagamento imputável ao Município seguirá o INPC, nos termos do Anexo I e do item 3.2 do Anexo XII.

5. CADASTRO DE RESERVA E CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. Na hipótese de formação da relação prevista no item 9.3 do Edital, serão registrados, por item e em ordem de classificação, os fornecedores que aceitarem o preço e as condições do adjudicatário.

5.2. Se o registro do fornecedor for cancelado durante a vigência da Ata, o Município poderá convocar os demais fornecedores registrados para o item, observadas a ordem de classificação, a verificação das condições de habilitação e a vantajosidade da contratação. Na ausência de fornecedor apto, o Município avaliará a realização de nova contratação pela via legal cabível.

5.3. Nos termos do art. 63 do Decreto Municipal nº 623/2023, será cancelado o registro do fornecedor que:

I – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II – deixar de retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

III – recusar a redução do preço de contrato decorrente da Ata quando este se tornar superior ao praticado no mercado;

IV – sofrer sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, na forma do art. 156, III e IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.4. O cancelamento também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor, nos termos do art. 64 do Decreto Municipal nº 623/2023.

5.5. O órgão gerenciador instruirá o processo de cancelamento, identificará os itens afetados e notificará o fornecedor pelo endereço eletrônico cadastrado ou por outro meio que permita comprovar a ciência. A autoridade competente decidirá de forma motivada, assegurados o contraditório e a ampla defesa, especialmente nas hipóteses dos incisos I, II e IV do item 5.3. Os efeitos sobre os contratos já formalizados serão examinados no respectivo processo.

5.6. Quando o cancelamento decorrer de infração administrativa, a apuração para eventual aplicação de sanção observará a cláusula 6 desta Ata e a seção 11 do Edital.

6. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. O fornecedor registrado que incorrer em infração administrativa ficará sujeito, conforme a conduta e a gravidade, às sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nas hipóteses previstas nos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. As multas serão aplicadas conforme os percentuais, as bases de cálculo e as hipóteses previstos na seção 11 do Edital nº 028/2026. As infrações relativas às contratações decorrentes desta Ata serão apuradas conforme as obrigações estabelecidas no respectivo contrato ou instrumento equivalente.

6.3. A aplicação de sanção dependerá de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observados os arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 623/2023. A decisão sobre o cancelamento do registro será motivada separadamente, quando cabível.

7. DO FORO

7.1. Fica eleito o foro da Comarca de São José do Rio Preto/SP para dirimir as controvérsias decorrentes desta Ata de Registro de Preços que não forem resolvidas administrativamente, ressalvadas as hipóteses legais de competência absoluta.

Uchoa/SP, ____ de _____ de _____.

JOSÉ CLAUDIO MARTINS – Prefeito Municipal

Fornecedor registrado

ANEXO IX - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Pregão Presencial nº 020/2026 – Edital nº 028/2026 – Processo Licitatório nº 054/2026

Contratante – Município de Uchoa/SP, CNPJ nº 45.111.952/0001-10
Contratada – _____
CNPJ – _____
Contrato nº – _____
Ata de Registro de Preços de origem nº – _____
Objeto – Fornecimento parcelado de materiais asfálticos para manutenção das vias municipais e das vias de acesso ao Município de Uchoa/SP, conforme os itens e as condições do ajuste.
Advogado(s), nº de inscrição na OAB e e-mail, se houver – _____

1. CIÊNCIA

Os signatários declaram estar cientes de que:

a) o ajuste, seus aditamentos e o acompanhamento de sua execução estão sujeitos à apreciação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP), em processo eletrônico;

b) o acesso aos autos, a consulta às manifestações e a obtenção de cópias dos despachos e decisões poderão ser feitos mediante cadastro regular no sistema de processo eletrônico do TCESP;

c) os despachos e decisões serão publicados no veículo oficial do TCESP, conforme o art. 90 da Lei Complementar Estadual nº 709/1993, e os prazos processuais serão contados na forma da legislação aplicável;

d) os responsáveis e interessados deverão manter seus dados atualizados no Cadastro Corporativo do TCESP (CadTCESP), com a juntada das declarações de atualização cadastral exigíveis, conforme o art. 2º das Instruções nº 01/2024 do TCESP;

e) compete à contratada manter atualizados os seus dados cadastrais.

2. NOTIFICAÇÃO

Os signatários dão-se por notificados para acompanhar a tramitação do processo perante o TCESP até o julgamento final e sua publicação e, quando cabível, exercer o direito de defesa, interpor recursos e praticar os demais atos processuais nos prazos legais e regimentais.

Uchoa/SP, _____ de _____ de _____.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO OU ENTIDADE
Nome – JOSÉ CLAUDIO MARTINS
Cargo – Prefeito Municipal
CPF – _____

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME
Nome – _____
Cargo – _____ CPF – _____
Assinatura – _____

RESPONSÁVEL QUE ASSINA O AJUSTE PELO MUNICÍPIO
Nome – JOSÉ CLAUDIO MARTINS
Cargo – Prefeito Municipal
CPF – _____
Assinatura – _____

RESPONSÁVEL QUE ASSINA O AJUSTE PELA CONTRATADA
Nome – _____
Cargo ou função – _____ CPF – _____
Assinatura – _____

ORDENADOR DA DESPESA
Nome – _____
Cargo – _____ CPF – _____
Assinatura – _____

GESTOR DO CONTRATO
Nome – _____
Cargo – _____ CPF – _____
Assinatura – _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS, CONFORME OS ATOS PRATICADOS NO PROCESSO
Nome – _____
Cargo ou função – _____ CPF – _____
Atribuição no processo – _____
Assinatura – _____

ANEXO X - AVISO SOBRE TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Os dados pessoais apresentados neste procedimento serão tratados pelo Município de Uchoa para instrução do certame, publicidade dos atos, formalização, execução e fiscalização do ajuste, prestação de contas e cumprimento de obrigações legais. O tratamento observará a Lei nº 13.709/2018, especialmente seus arts. 7º e 23, e as normas de acesso à informação.

A divulgação e o compartilhamento de dados serão limitados ao necessário para o cumprimento das finalidades públicas e das obrigações legais aplicáveis. Solicitações dos titulares poderão ser encaminhadas pelos canais oficiais da Prefeitura.

ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

A empresa _____, CNPJ _____, declara, sob as penas da lei, que atende aos requisitos de habilitação do Edital nº 028/2026 e que não incide nas vedações dos arts. 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021. Compromete-se a informar fato superveniente que afete essa condição.

Local e data _____

Nome, cargo e assinatura _____

Representante legal ou procurador

ANEXO XII - MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO Nº ____/____

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2026
ATA Nº ____/2026

O **MUNICÍPIO DE UCHOA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 45.111.952/0001-10, com Sede na Avenida Pedro de Toledo, nº. 1.011, Jardim Cidade Alta, CEP: 15.890-364, no município de Uchoa, Estado de São Paulo, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. _____, CPF: _____, RG: _____ doravante denominado **CONTRATANTE**, e a _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob, sediada no endereço nº, bairro, Cidade, Estado, neste ato representada por nacionalidade, estado civil, portador do RG n.º, e inscrito no CPF sob n.º, denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, decorrente do Pregão Presencial nº 020/2026 e Ata de Registro de Preços nº xxxx/xxxx, regido pela Lei nº 14.133/2021, pela legislação aplicável e pelas cláusulas seguintes:

1. OBJETO E VINCULAÇÃO

1.1. O presente contrato tem por objeto o fornecimento parcelado de materiais asfálticos para manutenção das vias municipais e das vias de acesso ao Município de Uchoa/SP, mediante ordens de fornecimento. Os itens contratados, suas especificações, unidades, quantidades, preços unitários e valores totais constam do quadro abaixo.

Item	Especificação	Unidade	Quantidade contratada	Preço unitário	Valor total
___	___	___	___	R$ ___	R$ ___

Valor total do contrato: R$ _____.

1.2. Integram este contrato o Edital nº 028/2026 e seus anexos, em especial o Termo de Referência, a Ata de Registro de Preços nº xxxx/xxxx e a proposta final da contratada. As ordens de fornecimento observarão os limites deste contrato.

1.3. O contrato rege-se por suas cláusulas, pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 623/2023 e pelos preceitos de direito público. Aplicam-se supletivamente, inclusive aos casos omissos, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

2. PRAZO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

2.1. O contrato terá vigência de ____ meses, limitada a 12 (doze) meses, contados da assinatura, com execução condicionada à divulgação exigida para sua eficácia,

observado o regime de publicidade aplicável ao Município. O prazo será fixado na formalização, conforme o quantitativo contratado e o cronograma de fornecimento.

2.1.1. As ordens de fornecimento serão emitidas durante a vigência do contrato, em tempo hábil para cumprimento do prazo de entrega de até cinco dias a partir do recebimento de cada ordem, conforme o Anexo I. O término da vigência não prejudica o recebimento, a liquidação e o pagamento das entregas regularmente executadas, nem a apuração de responsabilidades ou o cumprimento das garantias aplicáveis.

2.2. A contratada deverá fornecer os materiais conforme as especificações, responder pelo transporte e pela descarga, sanar as irregularidades constatadas e manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. Deverá cumprir e comprovar, quando solicitada pela fiscalização, as exigências legais de reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, na forma da legislação aplicável.

2.3. O Município emitirá as ordens, acompanhará e fiscalizará o fornecimento, registrará as ocorrências, receberá os produtos conformes e efetuará o pagamento nas condições pactuadas. A aplicação dos materiais compete às equipes municipais.

2.4. A substituição e a retirada de materiais recusados observarão o prazo de cinco dias da notificação e os controles do Anexo I. Fica dispensada a garantia de execução contratual. Permanecem aplicáveis as garantias legais do material fornecido.

2.5. A gestão e a fiscalização serão exercidas por agentes formalmente designados pelo Município, conforme o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e o modelo de gestão do Anexo I. O gestor acompanhará as ordens, os saldos e os prazos. O fiscal conferirá as quantidades, a qualidade e os documentos de cada entrega, registrará as ocorrências e encaminhará ao gestor as providências que excedam sua competência.

2.6. A contratada responderá pelos vícios e defeitos dos materiais durante os prazos de garantia previstos na legislação e nas normas técnicas aplicáveis, observada eventual garantia superior ofertada pelo fabricante ou pela contratada. A dispensa da garantia de execução prevista no item 2.4 não afasta a obrigação de retirar e substituir materiais recusados nem a responsabilidade por vícios posteriormente constatados.

3. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

3.1. A medição será realizada a cada entrega, vinculada à ordem de fornecimento, pelo peso líquido aceito do item 01 e pela contagem das unidades aceitas dos itens 02 e 03. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega. O recebimento definitivo ocorrerá em até 15 dias do recebimento provisório, ressalvada a prorrogação motivada, conforme o Anexo I. A liquidação ocorrerá em até 10 dias úteis após o recebimento da nota fiscal regular e o atesto, admitida prorrogação justificada por igual período. O pagamento será

efetuado por ordem bancária em até 30 dias úteis da liquidação, observada a ordem cronológica aplicável.

3.2. No atraso de pagamento imputável à Administração, incidirá atualização pelo INPC desde o vencimento até o efetivo pagamento, conforme o Termo de Referência.

4. REAJUSTE E EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1. Os preços poderão ser reajustados após doze meses contados da data-base do orçamento estimado, novembro/2026, pela variação do IPCA/IBGE, observadas a legislação e as condições do Edital.

4.2. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá demonstrar o fato superveniente e o impacto sobre a execução. Será decidido em até um mês após concluída a instrução, prorrogável motivadamente por igual período, conforme o art. 123 da Lei nº 14.133/2021.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Para as contratações formalizadas no exercício de 2026, a classificação orçamentária de referência é 02 – Poder Executivo / 08 – Obras e Serviços Municipais / 15.451.0017.2033 – Coordenação e Manutenção dos Serviços Municipais / 3.3.90.30 – Material de Consumo, fonte Tesouro. O crédito efetivamente utilizado será indicado no instrumento quando da formalização da contratação. Para as despesas de exercícios subsequentes, serão observados os créditos do respectivo exercício.

6. SANÇÕES, ALTERAÇÕES E EXTINÇÃO

6.1. As infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 sujeitarão a contratada, conforme a conduta e sua gravidade, às sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, observados o procedimento legal, o contraditório e a ampla defesa.

6.2. Conforme o item 11.2 do Edital, o atraso injustificado sujeitará a contratada a multa moratória de **0,5% por dia**, limitada a **10% do valor da parcela em atraso**. A inexecução parcial sujeitará a contratada a multa compensatória de **10% do valor da parcela inadimplida**. Na inexecução total, a multa compensatória será de **10% do valor do contrato**. A aplicação observará os limites legais pertinentes e a possibilidade de conversão da multa moratória em compensatória prevista no art. 162, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3. O contrato extingue-se com o cumprimento das obrigações ou com o término do prazo de vigência, ressalvadas as hipóteses legais aplicáveis. Poderá ser extinto antecipadamente nas hipóteses do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante

decisão motivada, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observadas as formas e consequências dos arts. 138 e 139. As alterações contratuais observarão os arts. 124 a 136 da mesma Lei.

6.4. A divulgação do contrato observará o regime de publicidade aplicável ao Município. Fica eleito o foro da **Comarca de São José do Rio Preto/SP** para dirimir as controvérsias decorrentes deste contrato, ressalvadas as hipóteses legais de competência absoluta.

Uchoa/SP, ____ de _____ de _____.

JOSÉ CLAUDIO MARTINS – Prefeito Municipal

Representante da contratada